

Direito de resposta da Abusando (03/10/08)

(e-mail do Sr. Everton no final):

Notificamos o recebimento do e-mail enviado pelo Sr. Everton, datado de 05/09/2008, o qual participa da partilha dos R\$ 8 milhões mensais através de uma "cobrança de contribuição forçada" emitida pelo "grupo" CGI.

Os integrantes do CGI são os mesmos que participam da ONG Particular paulista "Nic.Br", portanto o CGI.br decide e o NIC.br deles embolsa para o CGI.br cerca de R\$ 8 milhões por mês.

O Sr Everton, é um dos integrantes e ao nosso julgamento e de tantos outros magistrados, aproveitam-se das lacunas da justiça para impor pela ONG particular uma legislação específica, com falsas resoluções não publicadas no DOU e amparada por uma portaria interministerial sem força de lei.

Portanto, o Sr. Everton é suspeito ao manifestar-se sobre estas denúncias contra o CGI.br pois não possui assim como a sua ONG amparo legal além de participar da partilha de R\$ 8 milhões de reais.

Alega que a Associação Abusando e os integrantes foram condenados. Entretanto parece que sequer sabe interpretar uma ação judicial. Vamos repetir detalhadamente cada ação para que todo e qualquer usuário que venha a necessitar de um domínio na internet tenha como fazer sua própria avaliação diante dos fatos aqui expostos:

Ações contra a Associação Abusando:

1) Nenhuma até 09/2008.

A Abusando foi criada no início de 2006.

Ações contra integrantes da Associação:

CGI.br x 1 integrante

Recurso Criminal N°. 2007.70.95.004446-2/PR - (anexo 2)

A Justiça concluiu que o CGI.br não passa de um grupo de empresários e não podem entrar com ação judicial como se fosse órgão do governo uma vez que sequer existe juridicamente. A Justiça também concluiu que:

- CGI.br não é órgão ou entidade federal e não representa o ministério,
- CGI.br não representa órgãos federais da Administração direta,
- CGI.br sequer tem personalidade jurídica .

E ainda:

"O Comitê Gestor da Internet do Brasil não foi criado por lei, mas pelo

decreto nº. 4829/03, com base no art. 84, VI, 'a', da CF, dispositivo este que não autoriza o Presidente da República a criar órgão, mas tão somente dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal.

Também não poderia o órgão ser criado por um Ministro de Estado, já que o art. 87, II, da CF a que alude à portaria nº. 147/95 (fl. 16) confere ao Ministro de Estado apenas à atribuição de expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos" (clique aqui)

Portanto, TUDO QUE O CGI.BR FIZER NÃO TEM FORÇA DE LEI (segundo a própria Justiça).

2) CGI.br x 1 integrante 2006.61.000232492 24/10/2006 Justiça Federal

– O processo foi descontinuado porque um segundo processo em trâmite no Paraná concluiu que: O CGI.Br não passa de um grupo de empresários "aparentando" ser integrantes do governo.

3) NIC.br x 3 integrantes da Abusando. 583.00.2006.225286 10/11/2006.

O NIC.br de propriedade dos integrantes do CGI.br conforme o estatuto do NIC.Br em seu Art. 6, errou o endereço da citação de um dos integrantes o que motivou um atraso de 2 anos.

O processo encontra-se com mais de 800 folhas porque não houve uma pronta intervenção do estado no que se refere "saneamento do processo".

Conseguiram através de uma falsa comunicação e um falso ofício judicial desativar a hospedagem do site da Associação Abusando sem sequer incluir a possível réu Abusando e sequer apresentaram o CNPJ da Abusando no processo.

Se auto-promoveram com a inclusão de inúmeras folhas repetidas no processo a ostentação do seu representante maior, Sr. Dr. Demi Genkso, engenheiro, com referências internacionais contra dois paranaenses e um paulista.

Chegaram ao ponto de solicitar a "prisão civil dos responsáveis ou o bloqueio de suas contas bancárias", conforme fl. 499 do processo que tramita no Forum João Mendes.

Chega até ser estranho como os empresários do CGI.br, que já embolsaram mais de R\$ 400 milhões e continuam com a extorsão tentar colocar na prisão os denunciante.

Mas o fato mais estranho ainda é a justiça não se atentar que estes membros "esqueceram-se de incluir o principal possível réu no processo": a Associação Abusando.

**4) Sr. Demi x 2 integrantes da Abusando:
583.00.2007.148001 04/05/2007.**

Um importante "Assessor do Presidente da Fapesp", abre um quarto processo contra integrantes da Abusando.

Este processo foi aberto e com referência a residência de um dos membros da Abusando, mas não em sua sede e sim no endereço da mãe de um dos integrantes da Abusando.

Mostra-se com este fato que o Sr. Demi utilizou-se de abuso de poder ao indicar aos Oficiais de Justiça que intimidasse a mãe de um dos integrantes, com 86 anos. O correto seria a notificação nos EUA ou no endereço correto, Paraná. O processo encontra-se parado.

**5) 20 integrantes do CGI.br contra 3 da Abusando:
583.00.2007.222626 10/09/2007.**

A Justiça concluiu que "o conteúdo dos sites parece estar de acordo com o direito constitucional de manifestação do pensamento". Os 3 da abusando sequer tiveram tempo para escrever uma linha qualquer no processo. Até parece o filme: "Golpe de Mestre".

**6) 20 integrantes do CGI.br contra 2 da Abusando
em São José dos Pinhais – PR.**

Solucionado através de uma transação penal. Mas posteriormente foi pedido o cancelamento desta transação penal porque os 20 do CGI.br trapacearam com o fornecimento de última hora de um advogado que participou em outro processo contra os mesmos integrantes e a favor do Registro.br

Através dos advogados Dra. Kelli OAB-SP 193.817 e o Dr. Francisco OAB-SP 24.545, induzirem a advogada Dra. Livia OAB-PR 43.138 a atuar pelos integrantes da Abusando quando em outra ação 1500/2001 4ª. Vara Cível de Curitiba atuava do outro lado, contrariando o capítulo IV da Sociedade de Advogados da OAB § 6º "Os advogados sócios de uma mesma sociedade profissional não podem representar em juízo clientes de interesses opostos.". Anexo 03.

Mas mesmo se o tiro saiu pela culatra, tudo seria arranjado porque um terceiro interessado, o advogado Dr. Omar Kaminski, que no passado era

um ferrenho combatador do CGI.Br, veio a se tornar um dos membros do CGI.br e ainda passou a atuar ativamente no GTInfo da OAB-PR.

**7) 18 integrantes do CGI.br contra 3 da Abusando:
583.00.2008.186466. na 5ª. Vara Cível – Forum João Mendes SP,**

Contra as mesmas 3 pessoas físicas (dois moram no PR e um os EUA, mas abriram em SP e novamente no endereço da mãe de 86 anos).

Valor da causa R\$ 373.500,00, custos advocatícios 20% = R\$ 74.700,00.

Nesta milionária ação que rendeu dois carros zero aos advogados esqueceram-se de declarar a profissão conforme art.282,II,CPC.

Infelizmente a profissão de "embolsador de receita oriunda da internet" ainda não foi regulamentada pois ficaria mais fácil colocar todos na mesma profissão.

A Abusando também constatou que os CPF´s de cada um foram retirados (anexo 04). Compare com estes mesmos no anexo 05.

Devem estar escondendo algo muito grave a ponto de esconderem seus RGs e CPFs nos processos judiciais. A ação esta em fase inicial e ainda vai levar 1 ano até intimarem os réus.

Mas possivelmente percam novamente porque sequer incluíram o CNPJ da Associação Abusando.

Prezado Sr. Everton, por favor, informe **ONDE ESTÁ O PROCESSO EM QUE FORAM JULGADOS** e aproveite para informar porque os gaúchos do CGI.br liberaram os domínios de cidades gaúchas: bage.com.br, gravatai.com.br, caxiasdosul.com.br para um grupo paulista controlar enganando mais de 1 milhão de internautas nos leilões de domínios porque foi **PASSADO POR BAIXO DO PANO, com a conivência do NIC.Br**. Anexo 06


Cada mês adicional na demora destas ações judiciais representam cerca de 8 milhões de reais no bolso dos integrantes do CGI.br e portanto se levar mais 10 anos melhor ainda porque parece que os internautas adoram pagar "retribuições" de R\$ 30,00 por domínio. Sequer o CGI.br pode usar a palavra taxa porque tem que ser aprovado pelo congresso.

O Nic.Br apresenta as resoluções a milhões de internautas como se fosse uma imposição estabelecida pelo CGI. Mas na realidade são eles que formulam tudo o que está ai uma vez que CGI e NIC é a mesma coisa. São apenas siglas como Contabilidade e Faturamento

Anexos

01: <http://abusando.org/denuncias/processos.html>

- 02: <http://abusando.org/denuncias/recursocriminal.html>
03: <http://www.oabsp.org.br/tribunal-de-etica-e-disciplina/melhores-pareceres/E313705>
04: http://abusando.info/denuncias/processos.html#acao_20
05: <http://abusando.info/denuncias/proc-2008-186466-9.pdf>
06: <http://abusando.info/denuncias/indexgrave.html#bage>

De ["--Everton GnuLinux" <evertonlivre@gmail.com>](mailto:evertonlivre@gmail.com)  [Adicione aos Contatos](#)

Para "Heitor Reis" <heitorreis@gmail.com>
"Lista Jornalismo Digital" <jornalismodigital@yahoogrupos.com.br>, lacompartida@listas.hipatia.net, boicotebush@yahoogrupos.com.br, "Lista de Discussão Blogueiros Midiáticos" <blog_midia@yahoogrupos.com.br>, elucubracoes@yahoogrupos.com.br, "Lista Política B" <politicab@yahoogrupos.com.br>, "+Grupo Politicab" <politicab@yahoogrupos.com.br>, "Lista Política BR" <politica-br@yahoogrupos.com.br>, setorsocial@yahoogrupos.com.br, "Lista 3 Setor" <3setor@yahoogrupos.com.br>, "Lista Ditadura Civil" <DitaduraCivilnoBrasil@yahoogrupos.com.br>, "Lista Dep. Federais" <DeputadosBR@yahoogrupos.com.br>, "Lista Senadores BR" <SenadoresBR@yahoogrupos.com.br>, "Lista Parayba-PB" <parayba_pb@yahoogrupos.com.br>, "Lista Mente Estratégica" <menteestrategica@yahoogrupos.com.br>, educacaoparaopensar@yahoogrupos.com.br, estudantes_brasil@yahoogrupos.com.br, nossobrasil@yahoogrupos.com.br, "Lista Polêmica" <polemica@yahoogrupos.com.br>, zumbi10rs@yahoogrupos.com.br, griot_comunicacao@yahoogrupos.com.br, "Lista MNDH" <MNDH@yahoogrupos.com.br>, polemica@yahoogrupos.com.br, psol-br@yahoogrupos.com.br, abu_sando1@vinhosnobres.com

CC

Recebido Qua, 01 Out 2008 03:55:11

Assunto Re: Acusações contra o CGI.BR para serem contestadas ou constatadas

Opa Heitor.

De novo isso?

Tche esses caras que fazem essas denúncias são criminosos. Eles já foram condenados pela justiça por falsas denúncias.

Tu estas fazendo spam de uma informação que não tens certeza se é verdade ou mentira.

Como podes fazer spam de algo que não fazes a menor idéia se é verdade ou não?

Imagina se todo mundo utilizar a internet para enviar denúncias de qualquer um? Tu conheces essas pessoas? Confias nessa informação para fazer esse spam?

Olha, esses caras são pirados. Eles a cada dia inventam uma denúncia novo.

Te sugiro não replicar informações que não tenhas fontes que não te de alguma segurança.

Everton

2008/9/30 Heitor Reis <heitorreis@gmail.com>

REPASSANDO

----- Original Message -----

From: <abu_sando1@vinhosnobres.com>

Comitê Gestor Internet debocha dos parlamentares

E-mail particular enviado pela abusando@abusando.info e encaminhado para os seguintes amigos e conhecidos: 81 senadores, 500 deputados federais, 700 deputados estaduais, 300 vereadores, 130 agências de notícias, 130 TVs e 430 jornalistas e, portanto não pode ser considerado SPAM.

"Neste país, a chance de alguém estar totalmente legal tende a zero, dado o emaranhado de leis que podem ser "sacadas" a critério de quem quiser alegar ilegalidade ou exercer algum poder constrictivo ("boa constrictor" = jibóia)" e

"especialmente se considerarmos o péssimo nível intelectual e ético de boa parte do senado."

Conforme declara o Comitê Gestor Internet Brasil - CGI.br (anexo 06)

Na prática o CGI.br debocha das leis brasileiras e dos parlamentares porque não depende destes para a criação de leis sobre internet no Brasil. O CGI.br cria suas próprias leis através de resoluções internas feita por empresários do CGI.br e as aplica através da ONG Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR - NIC.br (quem não concordar fica sem o domínio ".br"). E não é somente isto: embolsa através da ONG NIC.br composto pelos integrantes do CGI.br.

Todos os parlamentares, mais de 40 mil advogados e até a OAB e os proprietários de mais de 1,4 milhões de domínios foram e são obrigados a pagar a taxa de extorsão de registro de domínios aos empresários do CGI.br (anexo 14,15,16) e sequer perceberam que durante 10 anos tudo foi contabilizado como "doação de anônimos".

Mesmo assim, alguns parlamentares ainda têm coragem para tomar café com os integrantes do CGI.br e ainda "trocar idéias para traçar planos em relação às atividades que afetam a Internet no país" (anexo 02). Parece que sequer desconfiaram que o CGI.br conseguiu sumir com R\$ 400 milhões em 13 anos de internet (anexo 01) descontado 162 milhões que estavam a anos esquecidos na Fapesp, e que a Justiça concluiu que o CGI.br não representa ninguém do governo, nem é órgão governamental (anexo 03). A resolução 02/2005 que deveria regulamentar toda a internet no Brasil, inclusive a cobrança, nunca foi publicada no D.O.U (não passa de regras internas dos empresários do CGI.br) (anexo 04). E mesmo que fosse publicado no D.O.U. não teria valor legal porque o CGI.br não foi criado por lei.

Conclui a Justiça Federal (anexo 03): "O Comitê Gestor da Internet do Brasil não foi criado por lei, mas pelo decreto nº. 4829/03, com base no art. 84, VI, 'a', da CF, dispositivo este que não autoriza o Presidente da República a criar órgão mas tão somente dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal. Também não poderia o órgão ser criado por Ministro de Estado, já que o art. 87, II, da CF a que alude a portaria nº. 147/95 (fl. 16) confere ao Ministro de Estado apenas a atribuição de expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos"

No caso do CPI dos Grampos sequer entrou em pauta o "grampo digital" (grampo do voip "voz sobre IP" e outros dados entre usuários de internet) na qual o principal grupo suspeito de atuar ilegalmente é o CERT – www.cert.br, uma espécie de SNI do CGI.br. O CERT sequer pode ser intimado a comparecer na CPI dos Grampos porque não existe nada além do site e um grupo desconhecido.

Por trás da sigla CERT esconde-se um enorme tráfego de influência de informações cadastrais, rastreamento de atividades e endereços. Suspeita-se que a Prefeitura e Governo de São Paulo

utilizam este cadastro para localizar contribuintes e empresas inadimplentes, em troca a ONG NIC.br emitiu 200 mil notas fiscais frias e pagou a mais R\$ 300 mil em ISS o que dá direito a lavar até R\$ 6 milhões de reais.

TODOS os Senadores e Deputados Federais foram alertados diversas vezes nos últimos 4 anos por e-mail sobre as "possíveis" maracutaias do CGI.br e portanto não podem alegar desconhecimento, a não ser que haja uma alguma possível conivência.

Os e-mails de alertas da Associação Abusando o Antispam.br do CGI.br vem tentando bloquear de todas as formas, até através da Polícia Federal já o tentaram. É algo semelhante a obrigar o Correio a não entregar determinadas cartas ou as telefônicas a não completarem determinadas ligações.

A Associação Abusando vem investigando quais parlamentares apóiam as possíveis trapaças do Comitê Gestor Internet Brasil - CGI.br. Em breve tudo será noticiado ao público. (Anexo1).

Suspeitas de falcatruas do CGI.br:

- apropriação indébita de R\$ 400 milhões em 13 anos
- vender dados cadastrais ao Google por R\$ 50 milhões
- emitir cerca de 200 mil Notas Fiscais falsas, repetidas cobrando o mesmo serviço e para enganar a Receita tiraram o nome do domínio da NF.
- pagar cerca de R\$ 300 mil a mais em ISS o que dá direito a lavar até R\$ 6 milhões
- emitir anualmente cerca de 1,3 milhões de NF frias baseados na resolução 02/05 inexistente
- leilões irregulares de milhares de domínios genéricos (cada um com até 95 mil domínios)
- induzir 1,4 milhões de internautas ao crime de sonegação fiscal ao cobrar R\$ 250 milhões em boletos sem Nota Fiscal.
- contabilizar R\$ 250 milhões extorquido dos internautas como doação anônimo em nome de Harmut Richard Glaser.
- arrecadar R\$ 250 milhões sem emitir NF e sem pagar impostos.
- exigir pagamento de R\$ 500 mil para quem quiser ser agente de chaves públicas
- cobrar pelo IP dos provedores para poder embolsar mais R\$ 40 milhões limpo / ano, a partir de 2008 e sem publicar no D.O.U.
- agraciar com centenas de domínios genéricos de alto valor para quem denuncia as maracutaias do NIC.br ao Ministério Público
- decidir arbitrariamente quem tem direito a determinado domínio genérico por similaridade com o nome empresarial (centenas de empresas como Dor e Ervas Informática Ltda. foram abertos para conseguir domínios como dor.com.br e ervas.com.br)
- publicar resolução falsa no D.O.U., a resolução 01/2006 que altera uma resolução inexistente.
- cancelar resolução 01/98 publicada no D.O.U. através de publicação em jornal comum.
- publicar no D.O.U. resolução 01/2005 que permite embolsar a receita de internet R\$ 80 milhões ano através da ONG NIC.br que conforme o estatuto Art. 6º é composto pelos próprios empresários integrantes do CGI.br contrariando o Art. 9º do Decreto Nº. 4.829, de 03/09/2003 que diz: "O CGI.br não ensejará qualquer espécie de remuneração" (clique aqui)
- induzir internautas, advogados, juizes e desembargadores a utilizarem um documento frio a Resolução 2/2005 e que deveria regulamentar toda a internet Brasileira, mas não existe porque a publicação no D.O.U - Diário Oficial da União foi barrada em 2005

A Abusando também constatou um grave problema decorrente do Ato Normativo do Conselho Nacional de Justiça, através da sua Resolução nº. 45, de 17/12/2007 e que diz:

"...Resolução nº. 002/2005 do Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR - NIC.BR" (Anexo 09)

Entretanto a resolução 02/2005 "NÃO EXISTE Juridicamente". Isto porque jamais foi publicada no D.O.U. (Diário Oficial da União), não passa de um texto dos empresários do CGI.br publicado em alguns jornais e o Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto br - NIC.br. CNPJ 05.506.560/0001-36 não tem poderes para editar resoluções pois é somente uma ONG particular de propriedade de empresários do Comitê Gestor Internet Brasil - CGI.br, que por sua vez, segundo parecer da Justiça Federal também não existe e não tem poderes de lei. (Anexo 03). Apesar destas falhas graves a Ministra assinou a resolução 45 de 17/12/2007 do CNJ.

A homologação da extensão ".jus.br" mencionado na Resolução nº. 45 do CNJ (anexo 09) os empresários do CGI.br (anexo 14,15,16) também não conseguiram publicar no Diário Oficial da União (anexo 20), portanto o CGI.br não poderia oferecer uma extensão irregular para o Conselho Nacional de Justiça usar.

Mas não foi só a Ministra da Justiça que o CGI.br parece que tentou induzir a um erro jurídico na Resolução 45, o Tribunal Superior Eleitoral TSE trata o CGI.br como se fosse um órgão (anexo 07 pág. 8) apesar de a Justiça Federal ter concluído que o CGI.br não é órgão, que sequer existe juridicamente e que os empresários do CGI.br não representam ninguém do governo. (anexo 03), por outro lado o CGI.br alega nas ações judiciais que deve a sua existência jurídica graças a um pedido consulta do STF "reconhecendo, assim a representação legal desta entidade" (detalhes deste estranho fato anexo 08)

Até os juízes estão usando a suposta resolução 02/2005 inexistente. (veja dois casos um do DF anexo 11 e outro do RS anexo 12) e inclusive a Receita Federal vem utilizando as resoluções falsas do CGI.br (anexo 13). Deveriam usar a 01/98. Ao informar que a resolução 01/98 (anexo 22) publicada no D.O.U. foi cancelada (anexo 17) o site do CGI.br simplesmente está MENTINDO PUBLICAMENTE JÁ DURANTE TRÊS ANOS ainda mais ao afirmar que o cancelamento da 01/98 ocorreu graças a publicação do texto empresarial chamado de 02/05 em um jornal (Art. 13º anexo 19) e por um grupo de empresários do CGI.br. O site do CGI.br (anexo 17) ainda garante que a Resolução nº. 002/2005 foi "publicada" em de 05 de dezembro de 2005. O que os juízes e os parlamentares não sabem é que foi "publicado" somente em alguns jornais locais e há três anos atrás já.

Para tentar legalizar a falsa resolução 02/2005 o CGI.br conseguiu publicar no D.O.U. a 01/2006 (clique aqui) que altera o inexistente 02/2005 publicado no jornal e que por sua vez no Art. 13º (anexo 19) cancela o 01/98 (anexo 22) este sim publicado no D.O.U. É inacreditável!

Além do mais o registro de domínios hoje atribuído a ONG particular NIC.br não passa de uma mera delegação sem força de lei feita pelos empresários do CGI.br, sem força de lei e semelhante a delegação do CGI.br para a Fapesp, precursor da ONG NIC.br. Veja outro parecer de juiz (Anexo 10).

Agora dá para entender de onde a ONG NIC.br conseguiu apresentar a "segurança nacional" para evitar que os seus computadores fossem pericidados por ordem judicial, pela justiça, isto em final de 2007. A ONG NIC.br só pode ter apresentado a algum juiz a resolução CNJ nº. 45 acima e junto o gerenciamento do ".jus.br" e que não desconfiou que a mencionada resolução 02/2005 não existe juridicamente e o NIC.br é somente uma ONG de propriedade dos empresários do CGI.br, liberando a "segurança nacional" na hora. Se a Ministra assinou que a "...Resolução nº. 002/2005 do Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR - NIC.BR...", nenhum juiz vai desconfiar que a resolução não exista e que o NIC.br é somente uma ONG igual a milhares que tem no Brasil e que se verdade fosse teria que ser CGI.br e não NIC.br.

Até mesmo para o Ministério Público Federal o CGI.br MENTIU EM DUAS OCASIÕES aqui comprovadas:

1) Ao afirmar (na fl. 15 anexo 26) que: "... conforme estabelecia a Resolução 01/98, revogada pela Resolução 02/2005, vigente a partir de 05 de dezembro de 2005",. Oras, é impossível juridicamente um grupo de empresários do CGI.br publicar um texto em um jornal qualquer, chamar de resolução, e com isto informar ao Ministério Público Federal que "revoga a resolução 01/98". E mesmo que fosse publicado não teria valor legal porque o CGI.br sequer foi criado por lei (anexo 04) e os empresários do CGI.br nem pode assinar resoluções no D.O.U. A Fapesp como principal envolvida sequer respondeu ao MPF.

2) Ao apresentar ao Ministério Público Federal a quitação de "quatro bolsas auxílio a um professor" como se fosse a arrecadação e destino de cerca de R\$ 212.779.479,00 (anexo 27) extorquidos durante 10 anos pela Fapesp. Veja um deles (anexo 28) referente a quitação da fabulosa quantia de R\$ 81.401.396,00. Os valores são públicos (anexo 29) mas esqueceram de incluir os valores envolvidos para o MPF não desconfiar. Também esqueceram de incluir que foi gasto com "desenvolvimento da Internet no Brasil" um total de cerca de R\$ 130.678.581,00 em salário e viagens para os empresários do CGI.br. Também esqueceram de informar ao Ministério Público Federal que o

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE-SP tinha expulsado a atividade de registro de domínios em início de 2002, isto é 4 anos antes, de dentro da FAPESP, (anexo 30 pg. 5) e que a Fapesp não podia mais extorquir os internautas. Para escapar do TCE-SP só saíram fisicamente da FAPESP mas os depósitos na Fapesp continuaram por mais 4 anos já que era tudo contabilizado como doação de anônimos e isento de imposto e até de Nota Fiscal. Na prática até parece que enganaram os proprietários de 1,45 milhões domínios durante 10 anos.

Em 13 anos de internet embolsaram cerca de R\$ 400 milhões, apoiados em resoluções falsas com alguns até publicadas no D.O.U. (anexo 04). Durante 10 anos sequer pagaram imposto porque foi contabilizado com doação de anônimos pela Fapesp – Fundação de Amparo ao Estado de São Paulo.

Para escapar das denúncias de leilões irregulares e outras maracutaias no Ministério Público Federal simplesmente o CGI.br delegou (anexo 22) em 05/12/2005 a si mesmo, através da ONG NIC.br toda a receita de Internet e trocaram o CNPJ da Fapesp para a NIC.br em mais de 1,4 milhões de boletos bancários anuais. Sequer houve licitação.

Também trocaram em centenas de processos judiciais no www.tj.sp.gov.br o CNPJ 43.828.151/0001-45 da Fapesp para o CNPJ 05.506.560/0001-36 de uma ONG particular chamado NIC.br. Veja dois casos no anexo 01. Nas centenas processos, que correm em segredo de justiça, consta o codinome "Domínio Marca Virtual" e são sorteados curiosamente com preferência para uma mesma vara. Outros continuam na Varas da Fazenda Pública com a ONG particular NIC.br atuando em vez da Fapesp". Em troca de tanta gentileza a Fapesp continua por três anos pagando os cerca de 25 funcionários da ONG NIC.br e todos os equipamentos continuam da Fapesp.

ONG NIC.br que segundo o seu CNPJ 05.506.560/0001-3 na Receita Federal atua na "defesa de direitos sociais, ligado à cultura e à arte" (de embolsar). Em parte está certo porque "defesa de direitos sociais" é uma atividade ligado aos bolsos dos empresários do CGI.br (anexo 14,15,16), mas cultura e arte não têm nada a ver com internet, ciência ou tecnologia. Veja no anexo 31 o cadastro da ONG NIC.br na Receita Federal.

Na realidade o CGI.br (anexo 14,15,16) segundo a Justiça não passa de um mero grupo de empresários (anexo 04) que ainda embolsam dinheiro dos internautas, de mais de 40 mil advogados e até dos parlamentares, e que toda vez que eles quiserem registrar algum domínio, são obrigados a pagar esta contribuição "forçada".

Inclusive os integrantes do CGI.br estão cientes do conteúdo do site da Associação Abusando (anexo 01), conforme as várias Atas Notariais anexados em 6 processos judiciais (anexo 04) contra integrantes da Associação e deveriam ter denunciado as possíveis falcatruas do CGI.br ao Ministério Público Federal mas daí seriam expulsos da partilha de cerca de R\$ 8 milhões por mês. Suspeita-se que o bolso deve ter falado mais alto.

A ONG NIC.br composta pelos empresários "de colarinho branco e bolso grande" do CGI.br segundo o estatuto NIC.br Art. 6º (anexo 32) e que curiosamente só segue ordens do CGI.br estatuto NIC Art. 4º § 1º (anexo 32) e portanto deles mesmos, embolsa atualmente cerca de R\$ 8 milhões por mês livre de qualquer despesa. (os cerca de 25 funcionários são da Fapesp)

Se algum parlamentar, dezenas de milhares de advogados ou até a OAB não concordarem com a retribuição de R\$ 30,00 reais anuais ficam sem o domínio ".br". Sequer podem usar a palavra "taxa" porque tem que ser aprovado pelo congresso e para contornar usam nos 1,4 milhões de boletos bancários anuais a palavra "retribuição".

Com tanta receita obtida de forma irregular podem debochar das leis brasileiras e dos parlamentares porque em últimos casos a ONG NIC.br apela para a segurança nacional, como já tem acontecido.

A denuncia mais antiga contra o CGI e Fapesp foi de um gaúcho no TCU (anexo 04) e feita em 2001, mas até 2008 continua parado em berço esplêndido sem avançar um único centímetro.

Ricardo M. Silva
Abusando – MKT - abusando@abusando.info
Associação Brasileira de Usuários de Numeração IP & Assinantes de Domínios

Anexo 01: <http://www.abusando.org/denuncias>
Anexo 02: <http://www.cgi.br/acoaes/2008/rea-2008-08.htm>
Anexo 03: <http://www.abusando.org/denuncias/recursocriminal.html>
Anexo 04: <http://www.abusando.org/denuncias/processos.html>
Anexo 05: <http://abusando.org/denuncias/hp/rio-10milhoes-infovia-rj.html>
Anexo 06: http://www.abusando.org/denuncias/hp/cgi_detesta_leis.html
Anexo 07: <http://www.tse.gov.br/downloads/eleicoes2008/r22718.pdf>
Anexo 08: <http://abusando.org/denuncias/indexgrave.html#stf>
Anexo 09: http://abusando.org/denuncias/consulta_a_bases_juridicas.pdf
Anexo 10: <http://abusando.org/denuncias/juiza.pdf>
Anexo 11: <http://abusando.org/denuncias/processos.html#brasil>
Anexo 12: <http://abusando.org/denuncias/02-2005-RS-nic.pdf>
Anexo 13: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/politica.asp>
Anexo 14: <http://abusando.org/denuncias/comitegestor.html>
Anexo 15: <http://abusando.org/denuncias/ata-nic.htm>
Anexo 16: http://abusando.org/denuncias/processos.html#acao_20-b
Anexo 17: <http://www.cgi.br/regulamentacao/resolucoes.htm>
Anexo 18: <http://www.cgi.br/regulamentacao/resolucao2005-01.htm>
Anexo 19: <http://www.cgi.br/regulamentacao/resolucao2005-02.htm>
Anexo 20: <http://www.cgi.br/regulamentacao/anexo2005-02.htm>
Anexo 21: <http://www.cgi.br/regulamentacao/resolucao2006-01.htm>
Anexo 22: <http://www.cgi.br/regulamentacao/resolucao001.htm>
Anexo 23: <http://www.cgi.br/regulamentacao/anexo1.htm>
Anexo 24: <http://www.cgi.br/regulamentacao/anexo2.htm>
Anexo 25: <http://www.cgi.br/regulamentacao/resolucao002.htm>
Anexo 26: http://www.abusando.org/denuncias/Resposta_do_NIC_ao_MPF_01b.pdf
Anexo 27: http://www.abusando.org/denuncias/Resposta_do_NIC_ao_MPF_02.pdf
Anexo 28: <http://www.abusando.org/denuncias/98-06433.pdf>
Anexo 29: <http://www.nic.br/contas>
Anexo 30: <http://www.observatoriodaimprensa.com.br/artigos/eno10062003.pdf>
Anexo 31: <http://abusando.org/denuncias/cnpj-nic-br.pdf>
Anexo 32: <http://www.nic.br/estatuto>

Obs.: Esta mensagem constitui informação privilegiada e confidencial, legalmente resguardada por segredo profissional, nos termos do art. 7º, inc.II, e ss. Da Lei n. 8.906/94, referindo-se exclusivamente ao relacionamento pessoal e profissional entre o remetente e o destinatário, sendo vedada a utilização, divulgação ou reprodução do seu conteúdo Caso o documento enviado tenha sido remetido a outro que não o destinatário, favor destruí-lo.

"O spam não é, em si, um crime. O que o transforma em conduta criminoso é o envio de mensagens com o uso de falsificação e roubo de identidade". Eliot Spitzer- ex-promotor-geral do Estado de Nova York

Anexo 17

Reprodução do site do CGI.br: <http://www.cgi.br/regulamentacao/resolucoes.htm>

Resolução Nº. 001/2005 (anexo 18)

Delega ao NIC.br as atividades de registro de nomes de domínio, distribuição de endereços IPs e sua manutenção na Internet.

Resolução Nº. 002/2005 (anexo 19)

O documento é um resumo das regras atualmente adotadas pelo Registro.br para o registro de domínios no país, bem como as normas para a cobrança e pagamento das taxas.

Anexo I (anexo 20)

Especifica quais os Domínios de Primeiro Nível existentes hoje na Internet brasileira.

Resolução Nº. 001/2006 (anexo 21)

Altera procedimentos relativos ao Processo de Liberação, no art. 10º , III, alínea 'b', dando-lhe nova

redação e inclui a aliena 'f' do 10º , V, da Resolução nº. 002/2005 de 05 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

Resoluções revogadas

Resolução Nº. 001/98 (anexo 22)

Anexo I (anexo 23)

Anexo II (anexo 24)

Resolução Nº. 002/98 (anexo 25)

OAB de advogados da ONG NIC/Fapesp/CGI.br, para localização de processos. Infelizmente quase todos correm em segredo absoluto de justiça. Codinome que consta em mais de 1 mil processos: "Domínio Marca Virtual"

Dra. Kelli Priscila Angelini, brasileira, OAB-SP: 193.817

Dr. Francisco de Assis Alves, OAB-SP: 24.545

Dr. Frederico Augusto Lopes de Oliveira - OAB-PR: 32.776

Dra. Livia Marcela Benício Ribeiro – OAB-PR: 43.138

Dra. Dione Mara Douto da Rosa – OAB-PR: 16.007

César Antonio Aguilar Rios – OAB-PR: 32.255

Ivan Szabelim de Souza - OAB-PR: 37.012

Atila Sauner Posse – OAB-PR: 35.249

CNPJ 05.506.560/0001-36 - ONG NIC.br - Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR – que atua na "defesa de direitos sociais, ligado à cultura e à arte" (de embolsar). Veja o anexo 31 na Receita Federal)

CNPJ 43.828.151/0001-45 - Fundação de Amparo ao Estado de São Paulo. - Os processos estão nas varas públicas. Alguns poucos foi trocado a Fapesp pela ONG NIC e foram movidos para as varas cíveis, mas a maioria continuam nas varas federais com a ONG NIC.br atuando no lugar da Fapesp.

Everton Rodrigues
Técnico em Capacitação
Coordenação Nacional
Projeto Casa Brasil
Governo Federal
www.casabrasil.gov.br
Tel: (61) 34243893
E-mail: everton.rodrigues@casabrasil.gov.br

Outros contatos
everton@softwarelivre.org
Jabber: [volverine@jabber.org](jabber:volverine@jabber.org)
GoogleTalk: evertonlivre@gmail.com
Skype: gnueverton

Movimento Software Livre
www.softwarelivre.org

10º Fórum Internacional Software Livre - FISL 10
Agende-se: 2009
Porto Alegre - RS - Brasil